



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

LEI Nº 1991, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PUBLICADO DOEMC
Edição nº 832 Página(s) 001
Data 17 / 12 / 2019
Geisa do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE
2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legistade da
Câmara Municipal

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, até o limite de **R\$16.092,00 (dezesseis mil, noventa e dois reais)**, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0018 – Melhoria do Transporte de Educandos

Proj/atividade: 2035 – Manutenção Atividade Transporte Escolar

Classificação econômica: 33903900-Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação: 12.361.0018.33903900-2035

Fonte de Recurso: 1.22 – Transf. Convenio Vinculado à Educação

Ficha: 229

Valor de R\$ 16.092,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para abertura dos créditos previstos no art. 1º os provenientes de excesso de arrecadação na fonte **1.22**, no montante de **R\$16.092,00 (dezesseis mil, noventa e dois reais)**, nos termos do inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão abertos por decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 96, inciso I, letra “d” da Lei



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 19 de dezembro de 2019.


NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal

18
Francisco Ferreira Guterres
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal